

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Processo nº 0002659-10.2023.4.03.8001

Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Acessibilidade (abrangendo Levantamento Cadastral, Anteprojetos Arquitetônicos, Anteprojetos Complementares, Projetos para Licenciamentos, Projetos Executivos Arquitetônicos e Projetos Executivos Complementares) para o prédio do Fórum Federal de Santo André.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria DFORS nº 132 de 29 de Junho de 2023 (doc. 9929816), alterada pela Portaria DFORS nº 144 de 16 de Outubro de 2023 (doc. 10244306) e membros indicados nas manifestações nºs 10404534 e 10402929, conforme Ata de Julgamento de Habilitação (doc. 10417445), torna público que as empresas F VERRONI PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO LTDA e OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foram DECLARADAS HABILITADAS.

Caso não haja interposição de Recurso, a Sessão de Abertura do Envelope "Proposta" ocorrerá às 14:30 horas do dia 19/12/2023, na Rua Peixoto Gomide nº 768 - Jardim Paulista, São Paulo/SP. Informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico (e-mail) admsp-sul@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

LINDINALVA V. S. PAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - A Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que, as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT nºs 1 a 8/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT, com extras publicados em 20/03/2023 no Diário Oficial da União, Seção 3, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2022-RP, processo administrativo nº 0002199-54.2022.4.03.8002, não sofreram alterações nos seus valores e ficam mantidos os preços registrados. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos-registrados-secao-judiciaria-de-mato-grosso-do-sul>. Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0002346-46.2023.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA (CNPJ: 13.777.340/0001-75). Espécie: Termo Aditivo nº 32/2023 ao Contrato nº 6/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 13/2023. Objeto: Alteração quantitativa com acréscimo de valor ao Contrato, referente à inclusão dos serviços constantes na planilha 10342469. Valor Global: R\$ 15.339,64. Assinatura: 13/12/2023. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Tiago Correa de Souza, sócio administrador.

## 5ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

## DIRETORIA DO FORO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Justiça Federal no Ceará comunica aos interessados no Edital de Pregão Eletrônico 26/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais, tokens e visitas técnicas, para atender às demandas da Seção Judiciária do Ceará (órgão gerenciador) e dos seguintes órgãos participantes: Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e Seções Judiciárias das Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, conforme descrição no termo de referência atualizado, o resultado FINAL do certame na seguinte ordem: Licitante Vencedor, nº do CNPJ, nº do Item, Valor Total:

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: 01.554.285/0001-75, grupo 1, R\$ 01.554.285/0001-75;  
GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 43.690.572/0001-52, itens, 8, 9, 10, 11, e 12, R\$ 73.090,00;  
X.DIGITAL BRASIL, CNPJ: 38.597.881/0001-42, Itens 13, 14 e 15, R\$ 25.230,00.  
As informações constantes acima estão registradas nos autos do PA SEI nº 0002665-02.2023.4.05.7600.

Fortaleza-CE, 15 de dezembro de 2023.

GEOVANI COSTA BEZERRA

Pregoeiro

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

## AVISO DE PENALIDADE

P.A. 0002183-72.2023.4.05.7400

A Seção Judiciária da Paraíba torna público que a Direção da Secretaria Administrativa decidiu aplicar à empresa JULIANO O. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 28.682.286/0001-51, as seguintes penalidades: a) impedimento de licitar ou contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo de 01 ano; b) multa compensatória de 20 % a incidir sobre o valor constante na nota de empenho nº 2023NE00056, de 13/01/2023, totalizando multa do valor de R\$ 778,49; fundamento: inc. II e III do artigo 156 da Lei 14.133/21.

Em 15 de dezembro de 2023

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES

Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

## AVISO DE PENALIDADE

P.A. 0002136-98.2023.4.05.7400

A Seção Judiciária da Paraíba torna público que a Direção da Secretaria Administrativa decidiu aplicar à empresa S & COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 40.781.865/0001-57, as seguintes sanções: a) IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de 01 ANO, à luz do disposto nos arts. 155, incs. II e VII, e 156, inc. III e § 4º, ambos da Lei 14.133, de 2021, c/c subitem 8.1.2, alíneas "b" e "e", do Projeto Básico e Executivo anexo ao Contrato nº 04/2023; b) MULTA COMPENSATORIA no valor total de R\$ 55.222,88, à luz do disposto nos arts. 155, incs. I, II e VII, e 156, inc. II e § 3º, ambos da Lei 14.133, de 2021, c/c subitem 8.1.2, alíneas "a", "b" e "e", do Projeto Básico e Executivo anexo ao Contrato nº 04/2023, conforme detalhamento: b.1) R\$ 35.627,29, referentes à multa de 20% sobre o valor da última parcela ou medição do contrato, em face do descumprimento do prazo contratual; b.2) R\$ 1.781,36, referentes à multa de 1% sobre o valor da última parcela ou medição do contrato, em razão da não realização permanente e adequada à limpeza dos locais de execução dos serviços; b.3) R\$ 17.813,64, referentes à multa de 10% sobre o valor da última parcela ou medição do contrato, em decorrência do descumprimento sistemático das determinações da Fiscalização contratual; c) Aplicar a MULTA no valor de R\$ 30.000,00, referente ao descumprimento do disposto no Termo de Ajustamento de Conduta pactuado entre as parte.

Em 15 de dezembro de 2023

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES

Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

## DIRETORIA DO FORO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2023-JF/RN. OBJETO: correção de preços pactuados e a alteração qualitativa do objeto. CONTRATADA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ nº 19.877.300/0001-81. PA 0000962-81.2023-4.05.7100-JFRN. nos arts. 24, inciso XI, art. 65, inc. I, alínea "a", c/c o seu § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, V. TOTAL ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 29.397,46. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 561.711,46. Assinado: 13/12/2023. Pela Contratante, Juiz Federal Hallison Rêgo Bezerra, Diretor do Foro e, pela Contratada, Sr. Alexandre Mota Albuquerque.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020-JF/RN. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, alteração quantitativa do objeto e revisão dos Níveis de Serviços (SLA) para os modelos de equipamento 2145-DH8 e 3576-LSB/ESU (itens 1, 2, 9, 10, 11 e 12). CONTRATADA: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.372.251/0001-56. VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 16/12/2024. VALOR DO ADITIVO: R\$ 361.607,76. AL: Cláusulas Sétima e Décima Primeira do contrato matriz, e nos arts. 57, inc. II, § 2º, no art. 65, inc. I, alínea "b", § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: em 14/12/2023, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Hallison Rêgo Bezerra, e, em 15/12/2023, pela Contratada, Sra. Anna Paula Ferreira Steinberger Elias.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 090011

Número do Contrato: 11/2022.

Nº Processo: 0000728-18.2022.4.05.7300.

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SE. Contratado: 01.276.330/0001-77 - KENTA INFORMÁTICA SA. Objeto: registrar a alteração do valor contratual, conforme disciplinado na cláusula sexta do contrato original e item 20 do Termo de Referência, em razão da variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA/IBGE, no interstício de julho/2022 a julho/2023. O reajuste tem como referência o valor mensal constante no contrato, de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), passando ao valor mensal atualizado de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais, com efeitos financeiros retroativos a agosto/2023.. Vigência: 18/09/2022 a 17/09/2027. Valor total atualizado do contrato: R\$ 96.000,00. Data de assinatura: 14/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 14/12/2023).

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Federal de Biologia. CONTRATADA: Banco do Brasil S.A. OBJETO: prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023.

## CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

## RETIFICAÇÃO

Referente ao RESOLUÇÃO Nº 376, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, que circulou no DOU de 15/12/2023, página 272, seção 1. ONDE SE LÊ, NO INÍCIO: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO. LEIA SE: CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## EDITAL ELEITORAL Nº 2/2023

PROCESSO SEI Nº 196.006934/2023-18

OBJETO: Processo Eleitoral do Conselho Federal de Enfermagem - Eleição Cofen Triênio 2024-2027

A COMISSÃO ELEITORAL DO COFEN, nomeada pela Portaria Cofen nº 1473/2023, no uso de suas atribuições dispostas no Código Eleitoral aprovado pela Resolução Cofen nº 695/2022, alterada pelas Resoluções Cofen nº 712/2022 e 719/2023, especialmente o artigo 19, § 1º e 2º c/c com art. 62, torna público o Edital Eleitoral nº 02, acerca do Processo Eleitoral para o Conselho Federal de Enfermagem - Gestão 2024 - 2027.

A documentação contida no Processo SEI nº 00196.006934/2023-18, dispõe de 02 (dois) pedidos de inscrição de chapa, protocolados e que após análise detalhada dos requisitos formais, das condições de elegibilidade e dos documentos apresentados pelas chapas referentes a seus integrantes, respeitando o disposto nos artigos 5º, 6º, 11, 12, 36 e 37 do Código Eleitoral, em cumprimento ao previsto nos artigos 38 e 39 do mesmo código, profere decisão quanto aos pedidos de inscrição da chapa, fundamentada nos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

ANÁLISE DA CHAPA 1 "UNIR E AVANÇAR"

INTEGRANTES:

CONSELHEIROS EFETIVOS: Ana Paula Brandão da Silva Farias, Betânia Maria Pereira dos Santos, Daniel Menezes de Souza, Ellen Marcia Peres, Helga Regina Bresciani Regina Bresciani, James Francisco Pedro dos Santos, Ludimila Magalhães Rodrigues da Cunha, Manoel Carlos Neri da Silva e Vencelau Jackson da Conceição Pantoja Jackson da Conceição Pantoja.

CONSELHEIROS SUPLENTEs: Antônio Francisco Luz Neto, Antônio José Coutinho de Jesus, Conrado Marques de Souza Neto, João Batista de Lima, Josias Neves Ribeiro, Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, Lisandra Caixeta de Aquino Caixeta de Aquino, Luana Bispo Ribeiro e Renne Cosmo da Costa.

REPRESENTANTE: Daniel Menezes de Souza.

REPRESENTANTE SUBSTITUTO: Manoel Carlos Neri da Silva.

Promovida a análise dos integrantes da Chapa 1 verificou-se que todos os candidatos preencheram os requisitos de elegibilidade previstos no art. 11 do Código Eleitoral, quais sejam: possuem nacionalidade brasileira; estão em dia com o serviço militar, no caso de profissional do sexo masculino, exceto aos que possuam mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; estão regular com a justiça eleitoral; possuem inscrição principal definitiva ativa até a publicação do Edital Eleitoral nº 1, no respectivo Quadro a que pretende concorrer, de no mínimo de 08 (oito) anos, devendo nos 05 (cinco) últimos anos ter inscrição ativa ininterrupta, conforme exigência para candidatura ao Cofen.

Nenhum integrante possui qualquer indicativo de inelegibilidade nos termos como preconizados no art. 12 do Código Eleitoral, ostentando, pois, plenas condições para participação no pleito eleitoral em curso.

Toda a documentação que comprova as condições de elegibilidade, bem como as que demonstram a não existência de inelegibilidade foram apresentadas, tendo esta comissão comprovado a idoneidade de tais documentos.

Não foram constadas quaisquer incompatibilidades previstas nos artigos 13, 14 e 15 do Código Eleitoral.

Assim, face a comprovação do preenchimento de todas as condições para participação na eleição ao Cofen Gestão 2024/2027, conforme estabelecido pelo Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 695/2022, a Comissão Eleitoral do Cofen decide conceder o DEFERIMENTO da CHAPA 1 DENOMINADA "UNIR E AVANÇAR", estando apta para concorrer ao pleito eleitoral do Cofen para o triênio 2024 - 2027.



## ANÁLISE DA CHAPA 2: "RENOVA COFEN A ENFERMAGEM BRASILEIRA QUER MUDANÇA"

## INTEGRANTES:

CONSELHEIROS EFETIVOS: Douglas Cristian de Medeiros Leardini, Wladia Maria Pontes Medeiros, Celia Maria Santos Rezende, Ruciele Lisboa de Oliveira, Samille Nayane Uchoa Pinto, Beatriz Santana de Souza, Jovelina Rita Cardoso Neta Tizot, Sandra de Jesus Gomes Santos e Rubia Maria Ferreira Carneiro.

CONSELHEIROS SUPLENTE: Cristiane Sampaio Abreu, Marlene Lemos da Silva, Maria Cicera Melo da Silva, Maria Claudia Amorim de Aguiar, Suzana Lopes Ramos, Bruna Sonally Santos, Wladimir Rodrigues Faustino, Cleidimar Souza Cutrim Fonseca e Cleia Varão Marinho.

## REPRESENTANTE: Douglas Cristian de Medeiros Leardini.

A Comissão Eleitoral, baixou diligências para as candidatas: RUCIELE LISBOA DE OLIVEIRA, para envio de comprovante de endereço atualizado, e candidata RUBIA MARA FERREIRA CARNEIRO, que se trata de Certidão do Tribunal de Contas da União - TCU com código de validação, ilegível. Ambas as diligências foram encaminhadas ao Representante da Chapa 2, Sr. Douglas Cristian de Medeiros Leardini, por e-mail no dia 07/12/2023, com prazo preclusivo de até 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do requerimento de inscrição, conforme artigo 38, § 2º do Código Eleitoral. Destacamos que as referidas diligências foram atendidas no devido tempo.

Também baixou diligência para as candidatas SAMILLE NAYANE UCHOA PINTO, ausência de Certidão Criminal da Comarca de Canindé-CE, Comarca em que possui sua residência, e RUCIELE LISBOA DE OLIVEIRA, pela Quitação Eleitoral vencida. No entanto, as diligências foram canceladas, em observação ao artigo 38, § 2º, inciso I, que define não ser sanável a ausência dos documentos relacionados no artigo 37, do caso em voga, quais sejam as certidões: negativa de contas julgadas irregulares junto ao TCU; certidão de quitação eleitoral junto ao TRE; e as certidões negativa cível e criminal emitidas pela comarca da Justiça Estadual em que o candidato possui domicílio/residência, além das certidões negativa cível e criminal emitidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal do estado onde o candidato possui a sua inscrição profissional.

Como já dito, pela análise dos documentos, verificou-se que a candidata SAMILLE NAYANE UCHOA PINTO, que possui residência/domicílio na cidade de Canindé/CE deixou de apresentar a Certidão Criminal daquela comarca, requisito fundamental e essencial sem o qual a candidata fica impossibilitada de concorrer ao pleito, eis que tal ausência não pode ser suprida face ao comando expresso do art. 38, § 2º, inciso I, que afirma não ser sanável a ausência de qualquer uma das certidões referenciadas no art. 37 do código eleitoral.

Em situação análoga, a 30ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em sentença de mérito, julgou improcedente Mandado de Segurança (Mandado de Segurança Cível nº 5078768-74.2023.4.02.5101/RJ) cujo objeto seria a manutenção de uma chapa concorrente ao Coren-RJ que juntou certidão de forma intempestiva, entendendo aquele juízo que houve o descumprimento da regra eleitoral que se apresenta fatal, ou seja, faltando a certidão, mesmo que posteriormente apresentada, a chapa eleitoral perde completamente sua aptidão para correr ao processo eleitoral, conseqüentemente, deve ser excluída do pleito.

Não obstante os fatos acima mencionados, o candidato a Conselheiro Federal Suplente Wladimir Rodrigues Faustino, por meio de e-mail, no dia 04/12/2023, comunica sua desistência como candidato de Chapa.

O Representante Sr. Douglas Cristian de Medeiros Leardini, no dia 05/12/2023, apresentou requerimento de substituição de componente de chapa juntamente com a documentação da profissional Maria Vanderlucia Felipe Lobo - Coren-CE nº 288279- ENF. Caso fosse aceita a substituição, a candidata estaria indeferida, considerando que as certidões cível e criminal da justiça federal apresentadas pela profissional, são do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que é segunda instância, enquanto as certidões exigidas são as emitidas pela Justiça Federal do Ceará (JFCE), primeira instância. Considerando o artigo 38, § 2º, inciso I, que define não ser sanável a ausência dos documentos relacionados no artigo 37, inciso III, a substituição não é válida, devido ao não cumprimento dos termos do Código Eleitoral.

E mesmo que a candidata apresentada para a substituição estivesse em situação de regularidade, o momento processual é apontado pelo Código Eleitoral no art. 84, que assim disciplina:

Art.84 No caso de óbito, desistência ou decisão judicial que impeça candidatura, em sendo candidato elegível e deferido pela Comissão Eleitoral nos termos deste Código, a chapa por seu representante, a qualquer tempo, poderá promover, em até 3 (três) dias, a substituição do candidato. (grifamos)

Ou seja, somente candidato já deferido pela Comissão Eleitoral é que poderá ser substituído. Não é o caso apresentado, eis que a substituição foi requerida antes da análise da chapa, quando deveria ser solicitada após o exame da chapa pela comissão eleitoral, e na condição de ter havido o deferimento do candidato renunciante.

Todavia, conforme ficou evidenciado, a candidata indicada para a substituição deixou de apresentar as Certidões Criminal e Cível da Seção Judiciária Federal do estado do Ceará, tendo apresentado certidão não exigível, no caso a de 2ª Instância (TRF 5ª Região), repita-se, tal certidão não é exigida pelo Código eleitoral e não tem o condão de substituir a que efetivamente deve ser apresentada, qual seja a de 1º Grau.

Assim, a Chapa 2 denominada "Renova Cofen a Enfermagem Brasileira quer mudança" apresenta as seguintes irregularidades:

1. A Candidata SAMILLE NAYANE UCHOA PINTO, não apresentou Certidão Criminal da Comarca de Canindé-CE, conforme previsto no art. 37 inciso III, fato não sanável, conforme disposto no artigo 38, § 2º, inciso I, em descumprimento ao art. 37, III, c/c o art. 12, VII, alínea "b" do Código Eleitoral, eis que a ausência da certidão impede a Comissão de verificar se a candidata não possui processo penal a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, motivo que a torna inelegível para as eleições do Cofen.

2. A Candidata e RUCIELE LISBOA DE OLIVEIRA, apresentou Certidão de Quitação Eleitoral vencida, contrariando o previsto no art. 37 inciso II, fato não sanável, conforme disposto no artigo 38, § 2º, inciso I, em descumprimento ao art. 37, II, c/c o art. 11, III, do Código Eleitoral, eis que a ausência da certidão válida impede a Comissão de verificar o requisito de estar o candidato regular com a justiça eleitoral. Razão que a torna inapta a concorrer ao pleito para o Cofen.

3. A desistência do candidato suplente WLADIMIR RODRIGUES FAUSTINO, estando, portanto, a chapa 2 com 17 candidatos contrariando a Lei nº 5.905/1973 e o Artigo 66 do Código Eleitoral por contar com 9 candidatos efetivos e 8 candidatos suplentes, em descumprimento ao que estabelece o art. 66 c/c o art. 27 (que diz que cada chapa será obrigatoriamente constituída obedecendo ao número de membros fixado pelo Cofen, sob pena de indeferimento) do Código Eleitoral, que preceitua que cada chapa é integrada por 09 (nove) candidatos a conselheiros efetivos e por igual número de candidatos a conselheiros suplentes, nos termos da Lei nº 5.905/1973.

4. A profissional MARIA VANDERLUCIA FELIPE LOBO - Coren-CE nº 288279-ENF, apresentada como substituta do candidato desistente WLADIMIR RODRIGUES FAUSTINO, deixou de apresentar a Certidão Criminal da Seção Judiciária do estado do Ceará, em descumprimento ao art. 37, III, c/c o art. 12, VII, alíneas "b" do Código Eleitoral, eis que a ausência da certidão impede a Comissão de verificar o atendimento a tais dispositivos.

Com tais razões e considerações, em face dos flagrantes descumprimentos de regras estabelecidas pelo código Eleitoral, todos acima demonstrados, que expressam requisitos essenciais sem os quais o profissional de enfermagem não reúne condições para participação como candidato a mandato no Conselho Federal de Enfermagem, a Comissão Eleitoral do Cofen, no uso de suas competências, decide INDEFERIR o pedido de inscrição da CHAPA 2: "RENOVA COFEN A ENFERMAGEM BRASILEIRA QUER MUDANÇA" às eleições do Cofen, Gestão 2024/2027.

As eleições serão realizadas no dia 20 de fevereiro de 2024, tendo como local de votação a sede do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN no SCLN Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Asa Norte - Brasília-DF, com primeira chamada às 09 horas e encerramento às 18 horas, observando-se nesse ponto o disposto no art. 74 do Código Eleitoral, aprovado pela Resolução Cofen nº 695/2022, e demais regras estabelecidas pelo citado código.

Em 15 de dezembro de 2023  
CLEIDE MAZUELA CANAVEZI  
Presidente - Comissão Eleitoral - COFEN

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 276/2023, assinado em 14/12/2023; firmado com a empresa Netsafe Corp Ltda; Objeto: Aquisição de solução integrada para segurança cibernética, abrangendo monitoramento proativo, coleta e análise de dados internos e externos para detecção de ameaças digitais no ambiente de rede baseada em inteligência artificial, para atender as necessidades Confea, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023 e seus anexos; Base legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019; Vigência de 36 (trinta e seis) meses; Valor global contratado R\$ 2.000.000,00; Empenhos nº 1240 e 1241/2023; Processo SEI nº 00.007067/2023-70.

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 925168

Nº Processo: 342023. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de outsourcing de impressão. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/12/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Srvcs Conj. Lote 38701 Assis Chateaubriand Sala 602, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925168-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/12/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/12/2023) 925168-00001-2023NE000001

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## EDITAL DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

## CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

## CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital de Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2017, publicado na página 156 da seção III do DOU, do dia 27 de dezembro de 2017 e considerando o Resultado Final publicado na página 81, seção III do DOU, do dia 28 de junho de 2018, TORNA PÚBLICO E CONVOCA para apresentar a documentação exigida no ITEM 18 do Edital de Concurso Público dentro de 30 dias a contar da data desta publicação, no período de 8h às 18h, no Setor de Gestão de Pessoas (SEGEPE) do Conselho Federal de Medicina (CFM), situado na SGAS 616 Conjunto D lote 115, Brasília (DF), para tomar posse e entrar em exercício no ano de 2024 os seguintes candidatos aprovados:

NOME / IDENTIDADE - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF / CARGO - OCUPAÇÃO:  
WANDER ALVES CAJAZEIRA / 2283013 - SSP/DF / PST - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
FELIPE ALVES DE SOUZA LIMA / 2707477 - SESED/RN / PST - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
RODRIGO FIGUEIREDO ALVES / 2272589 - SSP/DF / PST - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
MONICA PORTO NASCIMENTO DE AGUIAR / 2152586 - SSP/DF / PST - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
TAMISA CORREA DA COSTA ROCHA / 2792927 - SSP/DF / PST - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Por fim, informa que só tomará posse o candidato que apresentar os documentos exigidos em conformidade com o respectivo edital.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2023.  
JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CFO nº034/2023 Processo. CFO nº 0820/2022. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e ADTEL FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.926.324/0001-31. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e manutenção, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de mão de obra especificada em diárias sendo a compra de peças, materiais de reposição e insumos a cargo do Conselho Federal de Odontologia. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1994, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Data de assinatura: 12/12/2023. Valor estimado para o período: R\$ 84.303,48 (oitenta e quatro mil trezentos e três reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.01.04.04.004.008 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CFO nº035/2023 Processo. CFO nº 3186/2023. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e AFI X SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.329.561/0001-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para a montagem e desmontagem de stand do Conselho Federal de Odontologia no evento Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIO SP 2024. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1994, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Data de assinatura: 12/12/2023. Valor estimado para o período: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Dotação Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.01.04.04.004.011-Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2023

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, autarquia federal, com sede na SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º andar, sls 1401 a 1406, CEP 70070-120, Brasília-DF, vem, na forma da lei, NOTIFICAR à AMANDA ALMEIDA CORREIA SILVA (razão social), sob o uso do nome fantasia EVOLUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 39.682.730/0001-55, com endereço na Rua Amaro Quirino 4º andar, Centro, Palmares, Pernambuco, CEP 55540-000, vencedora da Dispensa Eletrônica nº 13/2023 (processo administrativo nº 10/2023), a apresentar defesa, por meio físico ou eletrônico, quanto à infringência do inciso III do artigo 17.1 (inexecução total do contrato) do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da publicação da presente notificação. Ressalte-se que o não atendimento a presente notificação acarretará a imediata rescisão do ajuste, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Item 17.2 do referido Termo e no inciso III do artigo 155 e artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR  
Diretor-Presidente

